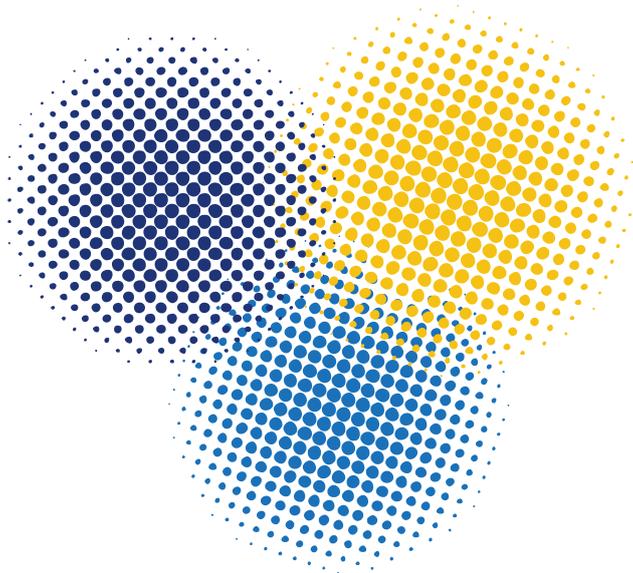


OS DIREITOS HUMANOS E A PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL ÀS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA

Aluna Pesquisadora: Selen Veane Irian Santos,
Professor Orientador: Alexandre de Lima e Silva

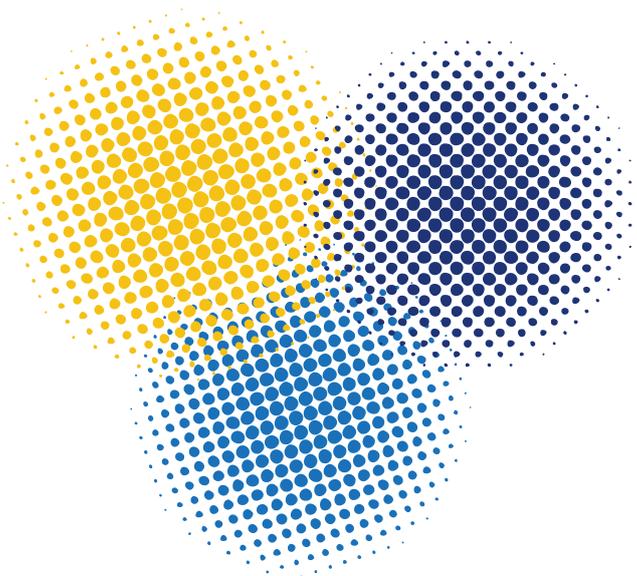
Introdução

O trabalho aborda o conflito entre as liberdades de expressão e religiosa no Brasil, com foco nas práticas de intolerância ao culto afro-brasileiro. O direito das instituições religiosas de difundir sua crença e doutrina para atrair fiéis (proselitismo) ocorre através da manifestação de pensamento. Para ilustrar a diferença entre o exercício da liberdade de expressão e os excessos porventura cometidos no âmbito religioso, recorreu-se à análise de casos concretos julgados pelo Judiciário brasileiro.



Metodologia

- Pesquisa doutrinária e artigos científicos.
- Análise de Ação Civil Pública impetrada pelo Ministério Público Federal e Agravo de Instrumento vinculado à mesma.



Conclusão

Levando em consideração os pactos firmados entre o Brasil e a comunidade internacional, bem como a própria Constituição da República, conclui-se que a liberdade religiosa e de manifestação do pensamento não são absolutas. Sua limitação está no exercício de outros direitos fundamentais e na própria legislação nacional e internacional vigente. O proselitismo religioso abusivo e invasor foi apontado como o fator de maior influência no exercício das religiões de matriz africana, afetando seu exercício religioso. Quanto ao fato de se preferir tais discursos em cultos religiosos, vale ressaltar o mesmo pode expressar seus pensamentos e sentimentos conforme seus ritos e liturgias. Entretanto não deve embaraçar outra confissão, tampouco silenciá-la com discursos de ódio.